

# **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2695/2022**

**FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II LEI FEDERAL 14.133/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA VITALÍCIA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA CÂMERA DE SEGURANÇA INTEGRADO COM O SISTEMA DETECTA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2695/2022**, com os documentos que o instituem.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**

Agente de Contratação

## **OFÍCIO ESPECIAL**

Narandiba, 01 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo  
Sr. Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal.

**Assunto:** Formalização de demanda para contratação de licença de sistema.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**

### **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

O município adquiriu câmeras de segurança para monitoramento das vias públicas, e necessita contratar um software com inteligência para integrar o Sistema Detecta da Polícia Militar.

A integração com o Sistema Detecta da Polícia Militar visa ampliar e garantir a segurança pública de nosso município.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.

---

**MAURÍCIO BEZERRA DE SOUZA**  
Assessor de Gabinete

## **DESPACHO**

**PROCESSO: 2742/2022**

**DISPENSA: 2695/2022**

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Licitações que realize pesquisa de preços para análise de viabilidade da **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**

O sistema das câmeras de segurança deve ser integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo, possuindo todos os requisitos necessários para integral exigidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato, caso seja necessário, e já verifique a legalidade da contratação com o Setor Jurídico do município.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Narandiba, 04 de julho de 2022.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal

## **CERTIDÃO**

**PROCESSO: 2742/2022**

**DISPENSA: 2695/2022**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que publiquei no Diário Oficial do Município de Narandiba, o aviso de dispensa de licitação cujo objeto é a **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, para obtenção de propostas adicionais mais vantajosas nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/07/2022, EDIÇÃO: 384, PÁGINA 03.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 01/08/2022 A 04/08/2022**

**Certifico e dou fé.**

Narandiba, 02 de agosto de 2022.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

# **BETO: PUBLICAR NO DIA 08/07/2022, NA EDIÇÃO**

**374**

## **MUNICIPIO DE NARANDIBA**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para **Dispensa de Licitação nº 2742/2022**, visando a **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacao@narandiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@narandiba.sp.gov.br), do dia 11/07/2022 ao dia 14/07/2022, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: [licitacao@narandiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@narandiba.sp.gov.br).

Narandiba, 08 de julho de 2022

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

## **CERTIDÃO**

**PROCESSO: 2742/2022**

**DISPENSA: 2695/2022**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que decorreu o prazo para recebimento de propostas adicionais mais vantajosas para ***contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo***, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 14/07/2022.

**CERTIFICO** também que o Setor de Licitação não recebeu nenhuma proposta adicional.

**Certifico e dou fé.**

Narandiba, 21 de julho de 2022

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

## MAPA DEMONSTRATIVO

**PROCESSO: 2742/2022**

**DISPENSA: 2695/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA VITALÍCIA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA CÂMERA DE SEGURANÇA INTEGRADO COM O SISTEMA DETECTA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

<b>DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP</b>	<b>DT CONSULTECH</b>	<b>SEGPRIME</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>
CNPJ: 16.624.464/0001-09	CNPJ: 40.191.953/0001-07	CNPJ:	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 31.461,89</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 34.248,80</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 35.070,11</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 33.593,60</b>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EMPRESA ESCOLHIDA: DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP;**

**CNPJ Nº 16.624.464/0001-09;**

**VALOR GLOBAL: R\$ 31.461,89;**

## **JUNTADA**

**PROCESSO: 2742/2022**

**DISPENSA: 2695/2022**

Junto aos autos do Processo 2742/2022, dispensa 2695/2022, cujo objeto é **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo**, o saldo de disponibilidade orçamentária informado pelo Setor de Contabilidade contendo o saldo e a conta orçamentária que será onerado para arcar com a despesa do processo em epígrafe, conforme determinação do art. 75, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Certifico e dou fé.

Narandiba, 01 de setembro de 2022

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**

Agente de Contratação



## **JUNTADA**

**PROCESSO: 2742/2022**

**DISPENSA: 2695/2022**

Junto aos autos do Processo 2742/2022, dispensa 2695/2022, cujo objeto é ***contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmara de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo, os documentos de habilitação da empresa*** que apresentou a melhor proposta para administração pública, empresa DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, proposta no valor de R\$ 31.461,89. Critério para seleção da proposta foi o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme determinação do art. 75, incisos V e VI da Lei 14.133/2021.

Certifico e dou fé.

Narandiba, 05 de setembro de 2022

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**

Agente de Contratação

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Narandiba, 06 de setembro de 2022

De: Setor de Compras e Licitação

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pesquisa de preços para contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preços e elaboramos a minuta de contrato para **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**

O Assessor de Gabinete, senhor Mozarth Magro Chaves Ribas, realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo, e o valor para contratação do sistema varia de R\$ 31.461,86 (trinta e mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) à R\$ 35.070,11 (trinta e cinco mil e setenta reais e onze centavos).

Realizamos a publicação da dispensa no Diário Oficial Municipal, para obtenção de propostas adicionais mais vantajosas nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021. O Setor de Licitação não recebeu proposta adicional. Anexo cotações e o mapa comparativo.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para administração pública, foi a empresa DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, pelo valor global de R\$ 31.461,89

(trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). O Critério de seleção da proposta foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

0412200022002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021, anexo minuta.

Visando a economia processual, já solicitamos parecer jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Anexo Parecer Jurídico.

Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**

Agente de Contratação

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO: 2742/2022**

**DISPENSA: 2695/2022**

Solicitante: Prefeito Municipal de Narandiba.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **RELATÓRIO**

O Departamento de Licitação da Prefeitura de Narandiba, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, **para fornecimento de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo**, pelo valor global de R\$ 31.461,89 (trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

#### **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Consta nos autos do processo: **i)** ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, com ajuda do senhor Mozarth Magro Chaves Ribas; **ii)** Publicação da dispensa no diário oficial municipal para recebimento de propostas adicionais mais vantajosas, conforme dispõe o art. 75, II, § 3 da Lei Federal 14.133/2021; **iii)** A empresa escolhida apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, sendo o critério adotado para seleção da proposta: MENOR VALOR GLOBAL; **iv)** o valor global orçado para o fornecimento da licença de uso do sistema de monitoramento das câmeras de segurança é de R\$ 31.461,89 (trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

*A priori* o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

*i).* Com o pedido de aquisição de aquisição e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

*ii).* O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo de entrega; os orçamentos elaborados pela Administração Pública, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

*iii).* A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

*iv).* Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

*v).* Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de sistema de monitoramento para câmeras de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando melhorar a segurança pública.

### **DO CONTRATO**

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

## **DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Naranjiba possui pouco mais de 6.000 (seis mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

## **CONCLUSÃO**

Diante o exposto, entendo que a contratação da DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, pelo valor global de R\$ 31.461,89 (*trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos*), **para o fornecimento de**



***licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmara de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo***, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de setembro de 2022.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**

OAB-SP nº 131.983

**DECLARAÇÃO**  
**DE ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

**PROCESSO: 2742/2022**

**DISPENSA: 2695/2022**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, em atendimento ao inciso II, do artigo 16, da lei complementar nº 101/2000, **DECLARO** para os devidos fins, que a despesa decorrente da ***contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmara de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo***, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Narandiba, 06 de setembro de 2022.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal de Narandiba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da *contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo.*

Considerando que a empresa *DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP*, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública para fornecer a licença do sistema, pelo valor global de R\$ 31.461,89 (trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação.

Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a dispensa de licitação para contratação da empresa *DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP*, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, para *fornecimento de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo, pelo valor global R\$ 31.461,89 (trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)*, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Narandiba, 06 de setembro de 2022.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO: 2742/2022**

**DISPENSA: 2695/2022**

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 2742/2022 dispensa 2695/2022, autorizo a contratação da empresa DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, para fornecimento de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo, pelo valor global R\$ 31.461,89 (trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Narandiba, 06 de setembro de 2022.